



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

I - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Munhoz, com sede na Rua Dom Otavio, nº. 26 - Centro, CEP 37620-000, CNPJ 71.197.164/0001-07, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 018/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº. **002/2017**, do tipo **Menor Preço Global, exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decretos nº 1091, de 02/01/2004, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Munhoz, Juliano Cesar, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº. 008, de 20 de Abril de 2017.

II - OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À MELHORA DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL MUNHOZ.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa que:

3.2.1. Estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. Em consórcio;



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

3.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Munhoz, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a). Horário de entrega de envelopes e credenciamento:
15/09/2017 até as 13h00min.

b). Abertura da sessão:
15/09/2017 às 13h00min.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

b) Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

4.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, conforme modelo do Anexo VI.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

4.7. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial – obrigatório para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar n.º. 123/2006.

4.8. A não apresentação da Certidão referida no item anterior significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n.º. 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I e Anexo IV;

6.1.2. Marca do Produto, se for o caso;

6.1.3. Preço Unitário do Item;

6.1.4. Preço Total do Item;

6.1.5. Valor total da Proposta.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens “Global”, sob pena de ter a proposta comercial desclassificada.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Munhoz, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

6.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo V.

7.2.3. Os documentos relacionados no item 7.4 que porventura não constem no CRC.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

7.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND, certidão conjunta com os tributos e contribuições federais exigida no Item 7.4.2.5.;

7.4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (esta certidão poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).) - De acordo com a Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, acrescida pela lei 12.440/2012.

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

7.4.4. Outras Documentações:

7.4.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 180 (cento e oitenta dias) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.11. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem (ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.1. Será permitida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Espera-se que a utilização tenha como critério apenas as URGÊNCIAS que deverão ser obrigatoriamente autorizadas pelo Pregoeiro, pois consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprios.

8.2. Classificação das Propostas Comerciais.

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

8.4.4.2.1. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

8.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário Global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5.1. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

8.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Munhoz, no horário das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Munhoz.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será Global.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para efetuar a entrega do objeto licitado, sendo substituído o Contrato pela Nota de Empenho correspondente, tendo em vista o permissivo legal contido no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas nos item XVI.

XII – PAGAMENTO

12.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas áreas competentes da Câmara Municipal de Munhoz, sob a rubrica:

01 01 01 031 0002 3.002 449052 FICHA 003

01 02 01 031 0002 4.002 449052 FICHA 021

12.2. Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

12.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva nota fiscal, no Depto responsável na Câmara Municipal de Munhoz, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Munhoz, em especial:

13.1. Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

13.2. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

13.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

13.4. Providenciar o recebimento provisório, conforme art. 73, Inc. II alínea a da lei 8.666/93, se for o caso.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. Entregar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Munhoz;

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

14.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

14.5. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Compromisso;

14.6. Ressarcir à Câmara Municipal de Munhoz por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em até 30 dias da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

XVI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

16.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

16.2.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Munhoz por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

16.2.1.4. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

16.3. DA RESCISÃO DO COMPROMISSO:

16.3.1. A rescisão do Compromisso poderá ser da seguinte maneira:



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

16.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.3.2. A inexecução total ou parcial do Compromisso enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 16.2.1.3 e 16.2.1.4.

16.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do licitante vencedor, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

16.3.5. A rescisão do Compromisso de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

16.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

17.1. Estima-se para o exercício de 2017 o valor total do Compromisso em **R\$ 17.042,28 (dezesete mil quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Compromisso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

18.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

18.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.9. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Munhoz.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em Compromisso, podendo a Câmara Municipal de Munhoz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.12. A Câmara Municipal de Munhoz poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.13. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Munhoz reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.14. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Munhoz e poderá ser obtido no site oficial <http://www.munhoz.cam.mg.gov.br/> ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13 às 17 horas.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

18.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail ou via telefone (35) 3466-1166, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

18.16. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas pelos mesmos meios utilizados para a solicitação.

XIX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O preço dos produtos será fixo e irremovível, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da adjudicação do objeto.**

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.4. Na hipótese da empresa adjudicada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.5. Fica facultado à Câmara de Munhoz realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa adjudicada.

19.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara de Munhoz, porém contemplará a execução do objeto a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

19.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa adjudicada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.8. A Câmara Municipal de Munhoz deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

19.9. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa adjudicada.

19.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa adjudicada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Munhoz na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa adjudicada, serão sempre mantidos.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

20.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

20.5. Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo.

20.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

Munhoz, 22 de agosto de 2017.

**Juliano Cesar
Pregoeiro**



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À MELHORA DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ-MG

Item	Descrição	Qtde
01	<p>Cadeira Secretaria Giratória Sem Braços ASSENTO/ENCOSTO</p> <p>Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 e 12 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; Assento com bordas em perfil de PVC semi-flexível para melhorar o acabamento e dar proteção contra impactos; Encosto revestido em tecido polipropileno copolímero na cor preta e texturizado; Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 50 mm de espessura média no assento e encosto. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em polipropileno copolímero virgem, apoiadas sobre 05 rodízios, pino do rodízio acoplado a extremidade da haste com encaixe 10 mm, com acoplamento central cônico, injetado em polipropileno. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico; Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, certidões, certificados e laudos técnicos para apresentar junto com a proposta: espumas: - relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela cgcre/inmetro, comprovando as características físicas e mecânicas das espumas para as normas em vigência: - fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxa da força de indentação média a 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme abntnbr 9177:2015 (em original ou autenticado em cartório); - resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 n/m - método utilizado: abntnbr 8516:2015 (em original ou autenticado em cartório); - densidade média entre 60e 65 kg/m³ - método utilizado: abntnbr 8537:2015 (em original ou autenticado em cartório); - resiliência média entre 50% e 60% - método utilizado: abntnbr 8619:2015 (em original ou autenticado em cartório); - deformação permanente média à compressão a 90% de, no máximo, 15% - método utilizado abntnbr 8797:2015 (em original ou autenticado em cartório); - teor de cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme abntnbr 14961:2007(em original ou autenticado em cartório); - isenta de clorofluorcarbono (cfc) (em original ou autenticado em cartório); aço - evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela</p>	14



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

	<p>cgcre/inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme abntnbr 8094:1983 por, pelo menos, 600 horas, com avaliação de corrosão r10 (abntnbriso 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme abntnbr 5841:2015. - relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela cgcre/inmetro, evidenciando que a tinta é isenta de metais pesados ou, possui o teor de tais substâncias em estrita conformidade com os valores máximos permitidos segundo abntnbrnm 300-3 versão corrigida de 2011 (em original ou autenticado em cartório). certificados processos produtivos: - cadeia produtiva final ou primária (cadeira ou componentes) com certificação ecológica ABNT (rotulo ecológico ABNT) conforme normas abntnbriso 14020:2002 e abntnbriso 14024:2004, para produção de componentes para cadeiras e/ou assentos diversos, gerando produtos mais sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (em original ou autenticado em cartório); - caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente termo de referência, a mesma deverá apresentar as certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico (em original com assinatura com firma reconhecida em cartório). devidamente montado e instalado no local designado pelo departamento responsável pela aquisição; garantia mínima de 02 anos;</p>	
02	<p>Cadeira Secretaria fixa 04 (quatro) pés sem braços ASSENTO/ENCOSTO</p> <p>Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 e 12 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; Assento com bordas em perfil de PVC semi-flexível para melhorar o acabamento e dar proteção contra impactos; Encosto revestido em tecido polipropileno copolímero na cor preta e texturizado; Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 50 mm de espessura média no assento e encosto; Fixação por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas. . certidões, certificados e laudos técnicos para apresentar junto com a proposta: espumas: - relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela cgcre/inmetro, comprovando as características físicas e mecânicas das espumas para as normas em vigência: - fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxa da força de indentação média a 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme abntnbr 9177:2015 (em original ou autenticado em cartório); - resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 n/m - método utilizado: abntnbr 8516:2015 (em original ou autenticado em cartório); - densidade média entre 60e 65 kg/m³ - método utilizado: abntnbr 8537:2015 (em original ou autenticado em cartório); - resiliência média entre 50% e 60% - método utilizado: abntnbr 8619:2015 (em original ou autenticado em cartório); - deformação permanente média à compressão a 90% de, no máximo, 15% - método utilizado abntnbr</p>	18



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

	<p>8797:2015 (em original ou autenticado em cartório); - teor de cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme abntnbr 14961:2007(em original ou autenticado em cartório); - isenta de clorofluorcarbono (cfc) (em original ou autenticado em cartório); aço - evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela cgcre/inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme abntnbr 8094:1983 por, pelo menos, 600 horas, com avaliação de corrosão r10 (abntnbriso 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme abntnbr 5841:2015. - relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela cgcre/inmetro, evidenciando que a tinta é isenta de metais pesados ou, possui o teor de tais substâncias em estrita conformidade com os valores máximos permitidos segundo abntnbrnm 300-3 versão corrigida de 2011 (em original ou autenticado em cartório). certificados processos produtivos: - cadeia produtiva final ou primária (cadeira ou componentes) com certificação ecológica ABNT (rotulo ecológico ABNT) conforme normas abntnbriso 14020:2002 e abntnbriso 14024:2004, para produção de componentes para cadeiras e/ou assentos diversos, gerando produtos mais sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (em original ou autenticado em cartório); - caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente termo de referência, a mesma deverá apresentar as certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico (em original com assinatura com firma reconhecida em cartório). devidamente montado e instalado no local designado pelo departamento responsável pela aquisição; garantia mínima de 01 ANO;</p>	
03	<p>Sofá 2 (dois) lugares cromado poltrona de dois lugares com revestimento courino, com sapatas de plásticos nos pés. pés e braços cromados. medidas: 84cm de altura, 83 centímetros de largura e 1,15 m de comprimento.</p>	2
04	<p>Sofá 1 (um) lugar cromado poltrona de um lugar com revestimento courino, com sapatas de plásticos nos pés. pés e braços cromados. medidas: 84cm de altura, 83 centímetros de largura e 61 cm de comprimento.</p>	2
05	<p>Mesa reta em pé painel com 2 (duas) gavetas fixas tampo: confeccionado em mdf (medium density fiberboard), espessura de 18 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira, formando com ela um corpo único e inseparável (bp), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo fsc. tampo recebe fita de borda pvc de 1 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. fixação à estrutura por meio de buchas rosqueadas ao tampo e sistema minifix. tampo com passagem de fiação em poliestireno injetado com 46 mm de diâmetro na cor preto. pé painel lateral: confeccionado em mdf (medium density fiberboard), espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira, formando com ela um corpo único e inseparável (bp), oriundas de madeiras</p>	9



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

	<p>certificadas de reflorestamento com selo fsc. acabamento em fita de borda pvc de 1 mm de espessura em todas as extremidades. sapatas niveladoras de 20 mm em pvc fixadas através de bucha plástica com rosca ¼, todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas e parafusos métricos.</p> <p>painel estrutural: com altura de 400 mm confeccionado em mdf (medium density fiberboard) com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira, formando com ela um corpo único e inseparável (bp). serão inseridos sobre o painel 4 frisos horizontais confeccionados em mdf cor carvalho coimbra. acabamento em fita de borda pvc de 0,45 mm de espessura em todas as extremidades. dimensões: 60mm de largura x 18mm de espessura x 1440mm de comprimento.</p> <p>dimensões: 740x1200x600mm (axlpx)</p> <p>cor do revestimento melamínico: a fabricante do produto deverá apresentar dentro do envelope de proposta (em original ou autenticado em cartório) autorização ambiental de funcionamento com base no inciso IX do art. 5º da lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, inciso viii do art. 4º da lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do art. 4º do decreto nº 43.278, de 23 de abril de 2003, em nome do fabricante dos produtos ofertados, emitida pelo órgão responsável pelo licenciamento do estado da federação, onde o fabricante exerça suas atividades, considerando-se que a licença deverá ter o seu prazo de validade vigente. amparo legal, caput do artigo 3, da medida provisória 495/10, lei 12.349/2010; e apresentar também certificado de regularidade do IBAMA (certificado que comprova a regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras junto ao instituto brasileiro do meio ambiente).</p>	
06	<p>Mesa de centro</p> <p>mesa de centro retangular confeccionada em mdp 50mm tamburato dimensões: 99x59x33cm (lxpxa). cor marrom. garantia: 1 ano. devidamente montada e instalada no local a ser utilizado.</p>	1
07	<p>Longarina 3 lugares espaldar baixo sem braços</p> <p>assento e encosto estruturados em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 e 12 mm respectivamente. estofados em espuma de poliuretano injetado. acabamento com bordas em perfil de pvcsemi-rígido macho/fêmea. revestimento em tecido poliéster ou couro ecológico. dimensões do assento 460x430mm (l x p) e dimensões do encosto 410x360mm (l x h). fixação por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava. assento e encosto ligados por lâmina interna de aço. serão 03 (três) lugares/assentos. estrutura em tubo de aço industrial retangular 30x50mm, parede 1,06mm, estrutura lateral da longarina em tubo de aço industrial retangular 30 x 50mm, parede 1,20mm, tubo de aço industrial quadrado 30 x 50mm, parede 1,20mm.sapatas e ponteiros em polipropileno injetado, e unidos por solda do tipo mig, formando um monobloco de alta resistência. componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco a pó do tipo hibrida com camada de 60 microns e cura em estufa á 200° c, na cor preto liso semi-brilho w-eco. dimensões gerais aproximadas:</p> <p>a– altura total da longarina: 815mm</p>	1



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

b– largura da longarina: 1800mm

c– profundidade da longarina: 420mm

garantia: 3 anos.

devidamente montado e instalado no local a ser utilizado.

certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto (apresentar em original ou cópia autenticada em cartório dentro envelope de proposta comercial):

espumas

- relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela cgcre/inmetro, comprovando as características físicas e mecânicas das espumas para as normas em vigência:

- fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxa da força de indentação média a 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme abntnbr 9177:2015;

- resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 n/m - método utilizado: abntnbr 8516:2015;

- densidade média entre 60e 65 kg/m³ - método utilizado: abntnbr 8537:2015;

- resiliência média entre 50% e 60% - método utilizado: abntnbr 8619:2015;

- força de indentação a 25%: entre 300 e 340 n - método utilizado ABNT nbr9176: 2016; força de indentação a 40%: entre 460 e 490 n - método utilizado ABNT nbr9176: 2016; força de indentação a 65%: entre 950 e 990 n - método utilizado ABNT nbr9176: 2016; fator conforto mínimo derivado das forças de indentação de 3. 0n - método utilizado ABNT nbr9176:2016;

- deformação permanente média à compressão a 90% de, no máximo, 15% - método utilizado abntnbr 8797:2015;

- teor de cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme abntnbr 14961:2007;

- isenta de clorofluorcarbono (cfc);

aço

- evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela cgcre/inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme abntnbr 8094:1983 por, pelo menos, 600 horas, com avaliação de corrosão ri0 (abntnbriso 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme abntnbr 5841:2015.

- relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela cgcre/inmetro, evidenciando que a tinta é isenta de metais pesados ou, possui o teor de tais substâncias em estrita conformidade com os valores máximos permitidos segundo abntnbrnm 300-3 versão corrigida de 2011.

certificados processos produtivos:

- cadeia produtiva final ou primária (cadeira ou componentes) com certificação ecológica ABNT (rotulo ecológico ABNT) conforme normas abntnbriso 14020:2002 e abntnbriso 14024:2004, para produção de componentes para cadeiras e/ou assentos diversos, gerando produtos mais sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente termo de referência, a mesma deverá apresentar as certificações exigidas em nome da empresa fabricante,



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

	acompanhadas de declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico com assinatura com firma reconhecida em cartório.	
08	<p>Mesa em L com porta teclado e 3 gavetas com conexão</p> <p>tampo: confeccionado em mdf (medium density fiberboard), espessura de 18 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira, formando com ela um corpo único e inseparável (bp), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo fsc. tampo recebe fita de borda pvc de 1 mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. fixação à estrutura por meio de buchas rosqueadas ao tampo e sistema minifix. tampo com passagem de fiação em poliestireno injetado com 46 mm de diâmetro na cor preto.</p> <p>pé painel lateral: confeccionado em mdf (medium density fiberboard), espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira, formando com ela um corpo único e inseparável (bp), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo fsc. acabamento em fita de borda pvc de 1 mm de espessura em todas as extremidades. sapatas niveladoras de 20 mm em pvc fixadas através de bucha plástica com rosca ¼, todo sistema de fixação feito através de buchas metálicas e parafusos métricos.</p> <p>painel estrutural: com altura de 400 mm confeccionado em mdf (medium density fiberboard) com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira, formando com ela um corpo único e inseparável (bp). serão inseridos sobre o painel 4 frisos horizontais confeccionados em mdf cor carvalho coimbra. acabamento em fita de borda pvc de 0,45 mm de espessura em todas as extremidades. dimensões: 60mm de largura x 18mm de espessura x 1440mm de comprimento.</p> <p>dimensões: 740x1200x600mm (axlxp) e mesa auxiliar medindo 740x100x600. cor do revestimento melamínico: a definir. a fabricante do produto deverá apresentar dentro do envelope de proposta (em original ou autenticado em cartório) autorização ambiental de funcionamento com base no inciso ix do art. 5º da lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, inciso viii do art. 4º da lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso viii do art. 4º do decreto nº 43.278, de 23 de abril de 2003, em nome do fabricante dos produtos ofertados, emitida pelo órgão responsável pelo licenciamento do estado da federação, onde o fabricante exerça suas atividades, considerando-se que a licença deverá ter o seu prazo de validade vigente. amparo legal, caput do artigo 3, da medida provisória 495/10, lei 12.349/2010; e apresentar também certificado de regularidade do IBAMA (certificado que comprova a regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras junto ao instituto brasileiro do meio ambiente).</p>	04



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

Variação dos valores praticados no mercado:

VARIACAO DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO								
PROCESSO.: PRC00018/17		PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL						
LICITACAO:		LISTAGEM POR ORDEM DE CODIGO DO PRODUTO						
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	1,0000	UNIDADE	79 MESA DE CENTRO - MDP 50MM	400,0000	440,0000	480,0000	20,00 %	440,00
2	9,0000	UNIDADE	98 MESA RETA EM PE PAINEL C/2 GVT	490,0000	556,6666	630,0000	28,57 %	5.009,99
3	2,0000	UNIDADE	1389 SOFA COM 01 LUGAR CROMADO	450,0000	486,6666	520,0000	15,55 %	973,33
4	2,0000	UNIDADE	1390 SOFA DE 02 LUGARES	590,0000	633,3333	680,0000	15,25 %	1.266,66
5	1,0000	UNIDADE	5113 LONGARINA DE 03 LUGARES S/BRAC	590,0000	645,6666	697,0000	18,13 %	645,66
6	14,0000	UNIDADE	5114 CADEIRA SECRETARIA S/BRACOS	200,0000	233,3333	270,0000	35,00 %	3.266,66
7	18,0000	UNIDADE	25851 CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PES	130,0000	153,3333	180,0000	38,46 %	2.759,99
8	4,0000	UNIDADE	25852 MESA EM L C/CONEXAO 3 GAVETAS	600,0000	670,0000	730,0000	21,66 %	2.680,00
							VALOR MEDIO DE MERCADO:	17.042,33
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (dezesete mil e quarenta e dois reais e trinta e tres centavos***** *****)								



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

1. Critérios de execução e aceitação do objeto a ser adquirido:
 - 1.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara ou conforme indicado na ordem de fornecimento. A licitante vencedora deverá executar o objeto conforme previsto na Ordem de Fornecimento.
 - 1.2. A Câmara Municipal de Munhoz– MG receberá posteriormente o objeto licitado, para conferência, pela comissão de recebimento, do atendimento às especificações constantes do edital.
 - 1.2.1. Serão notificados os licitantes para comparecimento, em data e hora previamente marcada, para acompanharem a conferência, caso queiram.
 - 1.3. Somente após a aprovação da Câmara pelo recebimento, será emitida a certidão de entrega definitiva do objeto licitado.
 - 1.4. A Câmara Municipal de Munhoz- MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas previstas no presente Termo podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Procedimento de Fiscalização:
 - 2.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Munhoz, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
3. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto.
4. Assistência Técnica no período de Garantia: O Licitante Vencedor deverá fornecer assistência técnica *IN LOCCO*, em casos de quaisquer problemas ocorridos com os móveis, acessórios, madeiramento, entre outros ligados diretamente aos móveis adquiridos o período de garantia do mobiliário a ser fornecidos para a Câmara Municipal de Munhoz. Tal assistência se dará da seguinte forma: Após o chamado técnico, que poderá ser feito por telefone, ou e-mail, ou fax, ou sistema eletrônico de agendamento, o Licitante Vencedor terá o prazo de 5 dias (corridos) para atendimento no local. Após o atendimento, terá mais 5 dias (corridos) para solução do problema. Ao final do prazo de 5 dias (corridos), caso o Licitante Vencedor não consiga resolver o problema em tempo hábil devido a possíveis substituições de peças de seu fornecedor, este deverá então substituir o móvel defeituoso por outro de iguais características ou superiores sem prejuízo da Câmara Municipal de Munhoz, não podendo este período ultrapassar 30 dias (corridos). O prazo de garantia mínimo será de 1 (um) ano a contar da emissão da Nota Fiscal.

Munhoz, 22 de Agosto de 2017.

**Juliano Cesar
Pregoeiro**



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Munhoz, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Munhoz, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, nº. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ							
PROCESSO.: PRC00018/17		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO			(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
1	1,0000	UNIDADE	79	MESA DE CENTRO - MDP 50MM	_____	_____	_____
2	9,0000	UNIDADE	98	MESA RETA EM PE PAINEL C/2 GVT 740X 1.200 X 600MM	_____	_____	_____
3	2,0000	UNIDADE	1389	SOFA COM 01 LUGAR CROMADO	_____	_____	_____
4	2,0000	UNIDADE	1390	SOFA DE 02 LUGARES CROMADO	_____	_____	_____
5	1,0000	UNIDADE	5113	LONGARINA DE 03 LUGARES S/BRAC ESPALDAR BAIXO	_____	_____	_____
6	14,0000	UNIDADE	5114	CADEIRA SECRETARIA S/BRACOS GIRATORIA	_____	_____	_____
7	18,0000	UNIDADE	25851	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PES ESTOFADA	_____	_____	_____
8	4,0000	UNIDADE	25852	MESA EM L C/CONEXAO 3 GAVETAS	_____	_____	_____

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

Munhoz, ____ de _____ de 2017.

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Prazo Mínimo de Garantia: 01 ano(s) após emissão da N.F.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:

CPF:

(carimbo)



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Munhoz, _____ de _____ 2017.

EMPRESA



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada á Rua Dom Otávio, n.º. 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

Munhoz, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes